



ÓRGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei N°3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br

Ano XI | Edição eletrônica nº 2499 | Quinta-feira, 9 de fevereiro de 2023.

Este documento contém 11 páginas

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01	Secretaria da Fazenda.....	09
Secretaria de Administração	01	Divisão de Fiscalização.....	09
Divisão de Licitação.....	01	Secretaria de Educação.....	10
Divisão de Recursos Humanos.....	08	Secretaria de Assistência Social.....	10

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração Div. de Licitação



CONTRATO N° 20233971525059

CONTRATO DO MUNICÍPIO N° 123/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A E MUNICÍPIO DE CIANORTE.

A S.A. CNPJ nº 04.368.898/0001-06, **COPEL DISTRIBUIÇÃO** com sede Rua José Izidoro Biazetto, 158, bairro Mossunguê, Curitiba – PR, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, neste ato representada por Smeici Ouriques, Gerente do Departamento de Faturamento da Distribuição, RG 7.650.771-6 SSP/PR, CPF 035.133.179-48, doravante denominada DISTRIBUIDORA e MUNICÍPIO DE CIANORTE, localizado no Centro Cívico, 100, Zona I, Cianorte, Paraná, responsável pela unidade consumidora ou conjunto de unidades consumidoras agrupadas sob o número de identificação 43367331, representado por Marco Antonio Franzato, Prefeito Municipal, RG 3.037.024-4 SESP/PR, CPF 306.800.859-04, doravante denominado (a) CONSUMIDOR(A), celebram este Contrato de Prestação de Serviço Público Federal de Energia Elétrica para unidades consumidoras atendidas em Baixa Tensão, com base nas Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e pelos demais regulamentos presentes e futuros que disciplinam a matéria, conforme processo nº 28/2023, referente Inexigibilidade de Licitação nº 05/2023, elaborado de acordo com a Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, principalmente em consonância com o artigo 25 da referida lei e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a prestação pela DISTRIBUIDORA do serviço público de distribuição de energia elétrica ao CONSUMIDOR.
1.2. Este contrato contém as principais condições da prestação e utilização do serviço, sem prejuízo do contido nas Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA TARIFA

2.1. A DISTRIBUIDORA deve cobrar as tarifas homologadas pela ANEEL pela prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica.
2.2. A DISTRIBUIDORA deve aplicar os descontos na tarifa estabelecidos na legislação, bem como, se quiser, conceder descontos de forma voluntária.
2.2.1. A DISTRIBUIDORA deve informar ao CONSUMIDOR sobre o direito de receber a tarifa social de energia elétrica.



2.3. A DISTRIBUIDORA deve aplicar o adicional de bandeira tarifária, de acordo com a regulação.
2.4. Os valores das tarifas serão reajustados e/ou revisados anualmente.
2.4.1. A DISTRIBUIDORA deve informar ao CONSUMIDOR o percentual de alteração da tarifa de energia elétrica e a data de início de sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

3.1. São os principais direitos do CONSUMIDOR:
3.1.1. ser orientado sobre a segurança e eficiência na utilização da energia elétrica;
3.1.2. receber um serviço adequado, que satisfaça as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;
3.1.3. receber compensação monetária se houver descumprimento da DISTRIBUIDORA, dos padrões de qualidade estabelecidos pela ANEEL;
3.1.4. ter gratuidade para o aumento de carga, desde que a carga instalada não ultrapasse 50 kW;
3.1.4.1. a gratuidade não se aplica para iluminação pública, obras com acréscimo de fases de rede em tensão até 2,3 kV e atendimento por sistemas isolados, que devem observar a regulação da ANEEL;
3.1.5. alterar a modalidade tarifária, desde que previsto na regulação da ANEEL, no prazo de até 30 (trinta) dias;
3.1.6. solicitar a inspeção do sistema de medição de faturamento, para verificação do correto funcionamento dos equipamentos;
3.1.7. responder apenas por débitos relativos à unidade consumidora de sua titularidade ou vinculados à sua pessoa, não sendo obrigado a assinar termo relacionado a débitos de terceiros;
3.1.8. não ser cobrado pelo consumo de energia elétrica reativa excedente;
3.1.9. ter a devolução em dobro dos pagamentos de valores cobrados indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros, salvo hipótese de erro atribuível ao CONSUMIDOR e fato de terceiro;
3.1.10. escolher a data para o vencimento da fatura, dentre as seis datas, no mínimo, disponibilizadas pela DISTRIBUIDORA, exceto na modalidade de pré-pagamento;
3.1.11. receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior.
3.2. São direitos do CONSUMIDOR na modalidade tarifária convencional e branca:
3.2.1. receber a fatura com periodicidade mensal, considerando as leituras do sistema de medição ou, caso aplicável, o valor por estimativa;

Assinatura Qualificada Externa realizada por: Marco Antonio Franzato em 02/02/2023 10:54, Laercio de Azevedo dos Santos em 02/02/2023 15:49, Assinatura Avançada realizada por: Jackson Willian de Souza (XXX.132.869-XX) em 07/02/2023 17:24 Local: COPEL/DIS/DCR/SCD/DFAD/NGCF, Assinatura Simples realizada por: Smeici Ouriques (XXX.133.179-XX) em 06/02/2023 13:37 Local: COPEL/DIS/DCR/SCD/DFAD, Inserido ao protocolo 20.029.355-0 por: Ana Camila Klug de Souza dos Santos em:

Assinatura Qualificada Externa realizada por: Marco Antonio Franzato em 02/02/2023 10:54, Laercio de Azevedo dos Santos em 02/02/2023 15:49, Assinatura Avançada realizada por: Jackson Willian de Souza (XXX.132.869-XX) em 07/02/2023 17:24 Local: COPEL/DIS/DCR/SCD/DFAD/NGCF, Assinatura Simples realizada por: Smeici Ouriques (XXX.133.179-XX) em 06/02/2023 13:37 Local: COPEL/DIS/DCR/SCD/DFAD, Inserido ao protocolo 20.029.355-0 por: Ana Camila Klug de Souza dos Santos em:



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Instaurado pela Lei N° 3.487 de 03 de julho de 2010


COPEL
Companhia Paranaense de Energia

GOVERNO
DO ESTADO DO PARANÁ


3.2.1.1. A fatura deve ser entregue, conforme opção do CONSUMIDOR, em versão impressa ou eletrônica, com antecedência do vencimento de pelo menos:

- 10 (dez) dias úteis, para classe poder público, Iluminação Pública e Serviço Público;

- 5 (cinco) dias úteis, para demais classes.

3.2.2. receber gratuitamente o código de pagamento ou outro meio que viabilize o pagamento da fatura, de forma alternativa à emissão da segunda via; e

3.2.3. ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;

3.3. São direitos do CONSUMIDOR na modalidade tarifária de pré-pagamento:

3.3.1. ser informado dos locais para aquisição de créditos e horários de funcionamento;

3.3.2. receber comprovante no ato da compra de créditos;

3.3.3. ter a sua disposição as informações necessárias à realização da recarga de créditos no caso de perda ou extravio de comprovante de compra não utilizado;

3.3.4. ser informado sobre a quantidade de créditos disponíveis e avisado da proximidade dos créditos acabarem;

3.3.5. poder solicitar crédito de emergência, em qualquer dia da semana e horário;

3.3.6. receber, sempre que solicitado, demonstrativo de faturamento com informações consolidadas do valor total comprado, quantidade de créditos, datas e os valores das compras realizadas no mês de referência;

3.3.7. ter os créditos transferidos para outra unidade consumidora de sua titularidade ou a devolução desses créditos por meio de crédito em conta corrente ou ordem de pagamento nos casos de encerramento contratual.

3.4. O CONSUMIDOR na modalidade de PRÉ-PAGAMENTO e de PÓS-PAGAMENTO ELETRÔNICO deve:

3.4.1. ser orientado sobre a correta operação do sistema e da modalidade;

3.4.2. ter o medidor e demais equipamentos verificados e regularizados sem custos em casos de defeitos no prazo de até:

- 6 (seis) horas, no meio urbano;

- 24 (vinte e quatro) horas, no meio rural; e

- 72 (setenta e duas) horas, no atendimento por sistema isolado SIGFI ou MIGDI.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DEVERES DO CONSUMIDOR

4.1. São os principais deveres do CONSUMIDOR:

4.1.1. manter os dados cadastrais e de atividade exercida atualizados junto à


COPEL
Companhia Paranaense de Energia

GOVERNO
DO ESTADO DO PARANÁ


5.5. A DISTRIBUIDORA não pode suspender o fornecimento após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da fatura vencida e não paga, exceto se comprovar que não suspendeu por determinação judicial ou outro motivo justificável.

5.6. O CONSUMIDOR deve ter a energia elétrica religada, a partir da constatação da DISTRIBUIDORA ou da solicitação do CONSUMIDOR, nos seguintes prazos:

- até 4 (quatro) horas, em caso de suspensão indevida, sem custo;

- até 24 (vinte e quatro) horas, para a área urbana;

- até 48 (quarenta e oito) horas, para a área rural;

5.6.1. No caso do atendimento ser por meio de sistema individual de geração de energia elétrica com fonte intermitente - SIGFI ou de microsistema isolado de geração e distribuição de energia elétrica - MIGDI, os prazos de religação são:

- 72 (setenta e duas) horas, em caso de suspensão indevida, sem custo;

- 120 (cento e vinte) horas, nas demais situações;

5.7. Em caso de suspensão indevida do fornecimento de energia elétrica, o CONSUMIDOR deve receber a compensação estabelecida pela ANEEL.

5.8. A DISTRIBUIDORA deve informar os desligamentos programados com antecedência de pelo menos:

- 5 (cinco) dias úteis, por documento escrito e individual, no caso de unidades consumidoras que prestem serviço essencial ou de pessoa cadastrada usuária de equipamentos de autonomia limitada, vitais à preservação da vida humana e dependentes de energia elétrica;

- 72h, por meio da página da distribuidora na internet e por outros meios que permitam a adequada divulgação, nas demais situações.

CLÁUSULA SEXTA: DE OUTROS SERVIÇOS

6.1. A DISTRIBUIDORA pode executar serviços vinculados à prestação do serviço público, desde que o CONSUMIDOR, por sua livre escolha, opte por contratar.

6.2. A DISTRIBUIDORA pode incluir na fatura ou, quando for o caso, no pagamento do consumo ou da compra de créditos, contribuições de caráter social, desde que autorizadas antecipadamente pelo CONSUMIDOR.

6.3. O CONSUMIDOR pode cancelar, a qualquer tempo, a cobrança na fatura de contribuições e doações ou outros serviços por ele autorizados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO

7.1. O CONSUMIDOR pode requerer informações, solicitar serviços e encaminhar reclamações, elogios, sugestões e denúncias nos canais de atendimento disponibilizados pela DISTRIBUIDORA.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: Marco Antonio Franzato em 02/02/2023 10:54; Laercio de Azevedo dos Santos em 02/02/2023 15:49. Assinatura Avançada realizada por: Jackson Willian de Souza (XXX.132.869-XX) em 07/02/2023 17:24 Local: COPEL/DIS/DCR/SCD/DFAD/VGCF. Assinatura Simples realizada por: Smeici Ouriques (XXX.133.179-XX) em 06/02/2023 13:37 Local: COPEL/DIS/DCR/SCD/DFAD. Inserido ao protocolo 20.029.355-0 por: Ana Camila Klug de Souza dos Santos em:


COPEL
Companhia Paranaense de Energia

GOVERNO
DO ESTADO DO PARANÁ


DISTRIBUIDORA e solicitar as alterações quando necessário, em especial os dados de contato como telefone e endereço eletrônico;

4.1.2. informar à DISTRIBUIDORA sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida;

4.1.3. manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras;

4.1.4. consultar a DISTRIBUIDORA quando o aumento de carga instalada da unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada;

4.1.5. responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de seu imóvel;

4.1.6. manter livre à DISTRIBUIDORA, para fins de inspeção e leitura, o acesso às instalações da unidade consumidora relacionadas com a medição e proteção;

4.2. São deveres do CONSUMIDOR nas modalidades tarifárias convencional, branca e pós-pagamento eletrônico:

4.2.1. pagar a fatura de energia elétrica ou o consumo até a data do vencimento, sujeitando-se, em caso de atraso, à atualização monetária pelo IPCA, juros de mora de 1% ao mês calculados **pro rata die** e multa de até 2%.

CLÁUSULA QUINTA: DA INTERRUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A DISTRIBUIDORA pode suspender o fornecimento de energia elétrica, sem aviso prévio ao CONSUMIDOR, quando for constatado:

5.1.1. deficiência técnica ou de segurança em instalações da unidade consumidora, que causem risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;

5.1.2. fornecimento de energia elétrica a terceiros.

5.2. A DISTRIBUIDORA pode suspender o fornecimento de energia elétrica, com aviso prévio ao CONSUMIDOR, quando for constatado:

5.2.1. falta de pagamento da fatura ou do consumo de energia elétrica;

5.2.2. impedimento do acesso à DISTRIBUIDORA para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;

5.2.3. razões de ordem técnica.

5.3. A notificação da suspensão deve ser escrita, específica e com entrega comprovada ou, alternativamente, impressa em destaque na fatura, com antecedência mínima de:

- 3 dias úteis, por razões de ordem técnica ou de segurança; ou

- 15 (quinze) dias, nos casos de inadimplemento.

5.4. A execução da suspensão do fornecimento somente poderá ser realizada no horário das 8h às 18h, em dias úteis, sendo vedada às sextas-feiras e nas vésperas de feriado.


COPEL
Companhia Paranaense de Energia

GOVERNO
DO ESTADO DO PARANÁ


7.2. A DISTRIBUIDORA deve disponibilizar ao CONSUMIDOR, no mínimo, os

seguintes canais de atendimento, para que o CONSUMIDOR seja atendido sem ter que se

deslocar do Município onde se encontra a sua unidade consumidora:

7.2.1. presencial, com tempo máximo de espera na fila de 30 minutos, endereços disponíveis em: www.copel.com

7.2.2. telefônico: gratuito, inclusive para ligação de celular, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, nos seguintes números:

- Telefone para urgência/emergência: 0800 51 00 116

- Telefone para demais atendimentos: 0800 51 00 116

7.2.3. atendimento por Agência Virtual na internet, na página: www.copel.com

7.2.4. plataforma "Consumidor.gov.br"

7.2.5. Ouvidoria, quando exigido pela ANEEL: 0800 647 0606

7.3. O CONSUMIDOR deve receber um número de protocolo no início do atendimento, que deve ser disponibilizado por meio eletrônico em até 1 (um) dia útil.

7.4. O CONSUMIDOR deve ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que estabelecidos em normas e regulamentos.

7.4.1. Em caso de indeferimento da reclamação, a DISTRIBUIDORA deve informar ao consumidor as razões detalhadas e os dispositivos legais e normativos que fundamentaram sua decisão.

7.5. A DISTRIBUIDORA deve solucionar as reclamações do CONSUMIDOR em até 5 (cinco) dias úteis do protocolo, ressalvados os prazos de solução especiais estabelecidos na regulação da ANEEL.

7.5.1. Caso seja necessária a realização de visita técnica à unidade consumidora, o prazo para solução da reclamação é de até 10 dias úteis;

7.5.2. Caso o problema não seja solucionado, o CONSUMIDOR deve entrar em contato com a ouvidoria da DISTRIBUIDORA, se existente;

7.5.3. A Ouvidoria da DISTRIBUIDORA deve comunicar as providências adotadas ao CONSUMIDOR, em até 10 dias úteis;

7.5.4. Se ainda assim o problema não tiver sido resolvido, ou não existir Ouvidoria, o CONSUMIDOR pode registrar sua reclamação:

- na ANEEL, pelo aplicativo, telefone 167 ou na página <https://www.aneel.gov.br>

7.6. As reclamações do CONSUMIDOR sobre danos em equipamentos devem ser realizadas diretamente à DISTRIBUIDORA, em até 5 anos da ocorrência.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: Marco Antonio Franzato em 02/02/2023 10:54; Laercio de Azevedo dos Santos em 02/02/2023 15:49. Assinatura Avançada realizada por: Jackson Willian de Souza (XXX.132.869-XX) em 07/02/2023 17:24 Local: COPEL/DIS/DCR/SCD/DFAD/VGCF. Assinatura Simples realizada por: Smeici Ouriques (XXX.133.179-XX) em 06/02/2023 13:37 Local: COPEL/DIS/DCR/SCD/DFAD. Inserido ao protocolo 20.029.355-0 por: Ana Camila Klug de Souza dos Santos em:

Assinatura Qualificada Externa realizada por: Marco Antonio Franzato em 02/02/2023 10:54; Laercio de Azevedo dos Santos em 02/02/2023 15:49. Assinatura Avançada realizada por: Jackson Willian de Souza (XXX.132.869-XX) em 07/02/2023 17:24 Local: COPEL/DIS/DCR/SCD/DFAD/VGCF. Assinatura Simples realizada por: Smeici Ouriques (XXX.133.179-XX) em 06/02/2023 13:37 Local: COPEL/DIS/DCR/SCD/DFAD. Inserido ao protocolo 20.029.355-0 por: Ana Camila Klug de Souza dos Santos em:





7.6.1. O ressarcimento dos danos, quando deferido, deve ser realizado por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo estabelecido na regulação, ou deve ser realizado o conserto ou a substituição do equipamento danificado;

CLÁUSULA OITAVA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

8.1. O encerramento contratual ocorre nas seguintes situações:

- 8.1.1. solicitação do CONSUMIDOR, a qualquer tempo;
- 8.1.2. pedido de conexão ou de alteração de titularidade formulado por novo CONSUMIDOR para a mesma unidade consumidora;
- 8.1.3. término da vigência do contrato;
- 8.1.4. a critério da DISTRIBUIDORA, no decurso do prazo de 2 ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Além do disposto no presente Contrato aplicam-se às partes as normas da ANEEL, em especial a Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021, que estabelece as Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e futuras alterações, a Lei nº 8.987/1995, o Código de Defesa do Consumidor, a Lei nº 13.460/2017 e, subsidiariamente, o Código Civil Brasileiro.

9.2. Este contrato poderá ser modificado por determinação da ANEEL ou, ainda, diante de alterações de leis, decretos ou atos normativos que regulamentam o serviço de distribuição de energia elétrica e que tenham reflexo na sua prestação.

9.3. A falta ou atraso, por qualquer das Partes, no exercício de qualquer direito não implicará renúncia ou novação, nem afetará o subsequente exercício de tal direito.

9.4. Este contrato atualizado estará disponível no endereço eletrônico da ANEEL: www.aneel.gov.br e da DISTRIBUIDORA: www.copel.com

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca onde estiver situada a unidade consumidora ou o domicílio do CONSUMIDOR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação resumida deste Contrato, no Diário Oficial, será providenciada pelo consumidor até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao



MARCO ANTONIO FRANZATO-305
80085904
Marco Antonio Franzato
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: Dihon Pereira Brandão
RG: 8.604.695-4 – SSPPR
CPF: 032.217.989-03

LAERCIO DE AZEVEDO DOS SANTOS-01620405989
Nome: Laércio de Azevedo dos Santos
RG: 6.333.958 – 0 SESP/PR
CPF: 016.204.59-89

Assinatura Qualificada Externa realizada por: Marco Antonio Franzato em 02/02/2023 10:54, Laercio de Azevedo dos Santos em 02/02/2023 15:49. Assinatura Avançada realizada por: Jackson Willian de Souza (XXX.132.869-XX) em 07/02/2023 17:24 Local: COPEL/DIS/DCR/SCD/DFAD/VGCF. Assinatura Simples realizada por: Smeici Ouriques (XXX.133.179-XX) em 06/02/2023 13:37 Local: COPEL/DIS/DCR/SCD/DFAD. Inserido ao protocolo 20.029.355-0 por: Ana Camila Klug de Souza dos Santos em:

Assinatura Qualificada Externa realizada por: Marco Antonio Franzato em 02/02/2023 10:54, Laercio de Azevedo dos Santos em 02/02/2023 15:49. Assinatura Avançada realizada por: Jackson Willian de Souza (XXX.132.869-XX) em 07/02/2023 17:24 Local: COPEL/DIS/DCR/SCD/DFAD/VGCF. Assinatura Simples realizada por: Smeici Ouriques (XXX.133.179-XX) em 06/02/2023 13:37 Local: COPEL/DIS/DCR/SCD/DFAD. Inserido ao protocolo 20.029.355-0 por: Ana Camila Klug de Souza dos Santos em:



da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por sua conta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12(doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

13.1. O valor deste contrato será de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), com base nos valores de consumo referente ao exercício de 2022, sendo assim valor considerado meramente estimativo, cujas despesas correrão à conta dos recursos consignados ao contratante, para o exercício de 2023, sob as seguintes classificações funcionais programáticas e categoria econômica 3.3.90.39, conforme determina a Resolução Normativa ANEEL 1.000/2021.

06.001.04.122.0004.2.026
08.005.10.122.0007.2.057
09.001.12.361.0010.2.066
13.001.08.244.0019.2.098

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: NOVAS SOLICITAÇÕES

14.1. As solicitações de fornecimento para o atendimento a novas unidades consumidoras em nome de MUNICÍPIO DE CIANORTE, durante a vigência constante da cláusula décima terceira desse contrato, deverão ser formalizadas mediante ofício no qual deverá constar expressamente o número do contrato de prestação de serviço a que se refere e o número da agrupadora, conjuntamente com os dados de dispensa original.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2023.

Pela Distribuidora:

Smeici Ouriques
Gerente do Departamento de Faturamento da Distribuição

Pelo Consumidor:

Assinatura Qualificada Externa realizada por: Marco Antonio Franzato em 02/02/2023 10:54, Laercio de Azevedo dos Santos em 02/02/2023 15:49. Assinatura Avançada realizada por: Jackson Willian de Souza (XXX.132.869-XX) em 07/02/2023 17:24 Local: COPEL/DIS/DCR/SCD/DFAD/VGCF. Assinatura Simples realizada por: Smeici Ouriques (XXX.133.179-XX) em 06/02/2023 13:37 Local: COPEL/DIS/DCR/SCD/DFAD. Inserido ao protocolo 20.029.355-0 por: Ana Camila Klug de Souza dos Santos em:



Documento: Contrato_de_adesao_Orgaos_Publicos_Municipio_de_Cianorte.pdf.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: Marco Antonio Franzato em 02/02/2023 10:54, Laercio de Azevedo dos Santos em 02/02/2023 15:49.

Assinatura Avançada realizada por: Jackson Willian de Souza (XXX.132.869-XX) em 07/02/2023 17:24 Local: COPEL/DIS/DCR/SCD/DFAD/VGCF.

Assinatura Simples realizada por: Smeici Ouriques (XXX.133.179-XX) em 06/02/2023 13:37 Local: COPEL/DIS/DCR/SCD/DFAD.

Inserido ao protocolo 20.029.355-0 por: Ana Camila Klug de Souza dos Santos em: 03/02/2023 16:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9d6e581996382e7e8fe53eef1b1db2d3.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 09/2023 – Processo 037/2023
O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Ratificou com a empresa **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de gestão pública, contemplando às áreas de Prestação de Contas, Patrimônio, Processos Judiciais, Planejamento e Orçamento (PPA, LDO, LOA), Compras e Licitações, Almoxarifado, Tesouraria, Processos Digitais, Frotas e Veículos, Recursos Humanos, Portal do RH, E-Social, Tributação, Portal do Contribuinte, APP Cidadão, Contabilidade, Portal da Transparência e Business Intelligence. Compreendendo os serviços de parametrizações, treinamento, manutenção, suporte técnico e atualização dos sistemas, visando atender as rotinas da Prefeitura do Município de Cianorte**, pelo valor total estimado de **R\$ 141.490,50 (Cento e quarenta e um mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos)**, e **prazo de execução e vigência de 30 de janeiro de 2023 à 30 de julho de 2023**; mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 30 de Janeiro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 10/2023 – Processo 47/2023
O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Ratificou com o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, conforme Termo de Convênio nº 01/2020 para operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde), pelo valor total estimado de **R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)**, e **prazo de execução até 31/12/2023 e vigência de até 31/01/2024**; mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 03 de Fevereiro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023
O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 162/2022**, homologado em 17/01/2023.
Objeto: **Aquisição de peças, além de contratação de serviços mecânicos, elétricos, manutenção em carrocerias de madeira e funilaria para manutenção de caminhões, tratores, equipamentos rodoviários da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.**
Empresa: **CIADIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA**
Valor Homologado: **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**
Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses**

Lote	Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	% Desconto
1	1	57727	Peças para serem utilizadas no alinhamento, balanceamento e cambagem, com seus componentes, ambos os serviços para manutenção dos caminhões basculantes, carroceria, furgão e operacionais das marcas: (WOLKSWAGEN, MERCEDES, IVECO, FORD).	UN	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	1,90%
1	2	52946	Serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, com seus componentes, ambos os serviços para manutenção dos caminhões basculantes, carroceria, furgão e operacionais das marcas: (WOLKSWAGEN, MERCEDES, IVECO, FORD).	SVC	1	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	1,90%

Lote	Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	% Desconto
2	1	52901	Peças para manutenção em radiadores de água, óleo e intercooler para equipamentos rodoviários das marcas: (KOMATSU, NEW HOLLAND, LIU GONG, CATERPILLAR, CASE, JOHN DEERE, JCB); caminhões basculantes, carroceria, furgão e operacionais das marcas: (WOLKSWAGEN, MERCEDES, IVECO, FORD), e tratores das marcas: (NEW HOLLAND, FORD, JOHN DEERE, MASSEY FERGUSON).	UN	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	4,00%

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 17 de Janeiro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023
O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 215/2022**, homologado em 26/01/2023.
Objeto: **Aquisição de materiais de limpeza e EPI's para uso na lavanderia da Unidade de Pronto Atendimento.**
Empresa: **LOJA TRADICAO EIRELI-ME**
Valor Homologado: **R\$ 2.363,00 (dois mil, trezentos e sessenta e três reais)**
Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses**

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
6	51916	Luvas flocadas, tamanho P, internamente e palma lisa confeccionadas em borracha nitrílica antiderrapante, flexível, ter comprimento de 250 a 350mm, formato anatômico, confortáveis, ter excelente resistência química, longa vida útil e boa aderência. Par. CATMAT 304913.	PAR	100	R\$ 7,77	R\$ 777,00	Kalipso
7	51917	Luvas flocadas, tamanho M, internamente e palma lisa confeccionadas em borracha nitrílica antiderrapante, flexível, ter comprimento de 250 a 350mm, formato anatômico, confortáveis, ter excelente resistência química, longa vida útil e boa aderência. Par. CATMAT 316824.	PAR	100	R\$ 7,87	R\$ 787,00	Kalipso
8	51918	Luvas flocadas, tamanho G, internamente e palma lisa confeccionadas em borracha nitrílica antiderrapante, flexível, ter comprimento de 250 a 350mm, formato anatômico, confortáveis, ter excelente resistência química, longa vida útil e boa aderência. Par. CATMAT 316823.	PAR	100	R\$ 7,99	R\$ 799,00	Kalipso

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 26 de Janeiro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023
O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 208/2022**, homologado em 01/02/2023.
Objeto: **Aquisição de Climatizador, Ar-condicionado, Eletrônicos, Eletrodomésticos, forno e fogão industrial e Equipamentos de Informática, conforme Emenda Parlamentar nº202228490003 – Zeca Dirceu, para equipar os Salões Comunitários de Cianorte, além da aquisição de itens para a Secretaria de Assistência Social e Deliberação nº15/2022 CEDI/PR.**
Empresa: **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA**
Valor Homologado: **R\$ 5.521,95 (cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos)**
Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses**

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
14	60058	Fogão industrial 04 bocas, conforme termo de referência.	UN	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	Metalfour / Compact 7 / 7015-4BS
17	60061	Bebedouro industrial 25 litros, conforme termo de referência.	UN	1	R\$ 1.521,95	R\$ 1.521,95	Knox / Industrial KF / KF02

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 01 de Fevereiro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 2/2023**, homologado em 03/02/2023. Objeto: **Aquisição de Material Médico Hospitalar para a Realização de Curativos Especiais aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.**

Empresa: **HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO - ME**

Valor Homologado: **R\$ 38.360,00 (trinta e oito mil, trezentos e sessenta reais)**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses**

Item	Código	Descrição	Un		Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
2	28777	Curativo estéril de espuma de poliuretano com prata, constituído de espuma de poliuretano hidrofóbica impregnada com prata, recoberta por um filme semipermeável de poliuretano, em contato com o exsudato da ferida ocorre a formação de gel, promovendo o desenvolvimento de um meio úmido, os íons de prata tem ação antimicrobiana, camada externas e impermeável a água e bactéria, sem impedir a passagem de gases e vapores de água, com dimensões de 10 x10cm. Unidade. BR 0484948.	UN	400	R\$ 44,90	R\$ 17.960,00	Aquacel Ag Foam 10x10
4	60559	Cobertura estéril, não aderente, macia, de cor levemente acinzentada, de material não tecido, em placa com duas camadas, composta por 100% de fibras de carboximetilcelulose, 1,2 % de prata iônica, cloreto de benzetônio e EDTA (ácido etilenodiamino tetra-acético). Com costuras de celulose regenerada no sentido horizontal vertical, pode ser recortada. Cloreto de benzetônio e EDTA. Absorve grandes quantidades de exsudato, forma um gel macio e coeso que se adapta à superfície da ferida preenchendo os micro-contornos e formando um meio úmido, que auxilia na remoção de tecidos desvitalizados. A absorção é realizada verticalmente e a cobertura faz retenção. Tamanho: 10x10cm. Unidade. BR0600697	UN	300	R\$ 68,00	R\$ 20.400,00	Aquacel Ag + Extra 10x1

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 03 de Fevereiro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 66/2023 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e o **CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NOROESTE DO PARANA - CISCENOP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Piratininga, 63, Zona 01, CEP 87200-163, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.178.931/0001-47.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Dispensa nº 05/2023**.

OBJETO: Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Noroeste do Paraná -CISCENOP, para prestação de serviços de saúde.

VALOR: R\$ 1.991.730,07 (Um milhão novecentos e noventa e um mil setecentos e trinta reais e sete centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2023.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 17 de Janeiro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 123/2023 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.** com sede a Rua José Izidoro Biazetto, 158, bairro Mossunguê, Curitiba – PR, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, CNPJ nº 04.368.898/0001-06.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Inexigibilidade nº 05/2023**.

OBJETO: Contratação da **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 04.368.898/0001-06, para a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica aos órgãos públicos do Município de Cianorte.

VALOR: R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: de 01/02/2023 até 31/01/2024 **E VIGÊNCIA:** de 01/02/2023 até 31/01/2024.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 23 de Janeiro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 157/2023 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Tupã, 1.643, Recanto dos Magnatas, na cidade de Maringá, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.896.194/0001-94.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Dispensa nº 09/2023**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de gestão pública, contemplando às áreas de Prestação de Contas, Patrimônio, Processos Judiciais, Planejamento e Orçamento (PPA, LDO, LOA), Compras e Licitações, Almojarifado, Tesouraria, Processos Digitais, Frotas e Veículos, Recursos Humanos, Portal do RH, E-Social, Tributação, Portal do Contribuinte, APP Cidadão, Contabilidade, Portal da Transparência e Business Intelligence. Compreendendo os serviços de parametrizações, treinamento, manutenção, suporte técnico e atualização dos sistemas, visando atender as rotinas da Prefeitura do Município de Cianorte.

VALOR: R\$ 28.654,00 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 30/07/2023.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 30 de janeiro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 190/2023 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **M. B. FERRARI MADEIRAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AV RIO BRANCO, 958, CENTRO, CEP 87200001, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.976.181/0001-96.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 160/2022**.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para uso das secretarias da Prefeitura Municipal de Cianorte.

VALOR: R\$ 112.802,32 (cento e doze mil, oitocentos e dois reais e trinta e dois centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2023

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 02 de fevereiro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 199/2023 - LCT-PMC**PARTES:**

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28** e a empresa **AUTO VIDROS CIANORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AV AMÉRICA, 4747, CENTRO, CEP 87200001, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 82.194.598/0001-61**.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 186/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de vidros, alarmes, cronotacógrafos, demais peças e correlatos, visando a manutenção dos veículos das secretarias em geral.

VALOR: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2023

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 03 de fevereiro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 200/2023 - LCT-PMC**PARTES:**

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28** e a empresa **ROCCÃO-PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à VIA VEREADOR OSILHO MELÃO, 8359, ZONA 11B, CEP 87209405, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 02.798.162/0001-42**.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 186/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de vidros, alarmes, cronotacógrafos, demais peças e correlatos, visando a manutenção dos veículos das secretarias em geral..

VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2023

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 03 de fevereiro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 201/2023 - LCT-PMC**PARTES:**

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28** e a empresa **NUNES & SOUZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA Jose Geraldo Braga, 465, Jardim Liberdade, CEP 87225000, na cidade de JAPURÁ/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 11.076.440/0001-49**.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 147/2022.

OBJETO: Contratação de empresa de fretamento para o transporte de pessoas conforme necessidade da administração.

VALOR: R\$ 12.880,00 (doze mil, oitocentos e oitenta reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2023

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 06 de fevereiro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 203/2023 - LCT-PMC**PARTES:**

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28** e a empresa **CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITÁRIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AV SANTA CATARINA, 682, ZONA 01, CEP 87200129, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 29.275.166/0001-00**.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 188/2022.

OBJETO: Aquisição de materiais para sinalização viária horizontal e vertical, como tintas, solventes, microsferas, rolos para pintura e postes

para suporte de placas, faixas de sinalização, cones, cavaletes e materiais complementares.

VALOR: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 19/12/2023

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 06 de fevereiro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 204/2023 - LCT-PMC**PARTES:**

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28** e a empresa **FINO SABOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA JOSE DO PATROCÍNIO, 81, ZONA ARMAZEM, CEP 87207000, na cidade de CIANORTEPR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 31.162.516/0001-66**.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 210/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de lanches prontos, salgados e bebidas para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cianorte.

VALOR: R\$ 11.328,20 (onze mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2023

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 06 de fevereiro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 20/2023 - LCT-PMC**PARTES:**

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28** e a empresa **PEDREIRA JUSSARA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AVENIDA Avenida gastão vidigal, S/N, Centro, CEP 87230000, na cidade de JUSSARA/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 23.448.040/0001-04**.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 151/2022.

OBJETO: Aquisição de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) faixa "D" e emulsões asfálticas para utilização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos nos pavimento do município de Cianorte e seus distritos.

VALOR: R\$ 156.175,00 (cento e cinquenta e seis mil, cento e setenta e cinco reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2023.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 10 de janeiro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 13/2023
Processo 48/2023

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que ratificou com a empresa **ACESSIBILIDADE APLICADA CURSOS, TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 26.741.293/0001-51**, visando curso modalidade "in company" para capacitação de servidores acerca do tema "ACESSIBILIDADE APLICADA – CAPACITAÇÃO CONFORME A NBR 9050/2020, NBR 16537/2016, LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO E DEMAIS LEIS DE ACESSIBILIDADE", no montante de **R\$ 13.410,00 (treze mil quatrocentos e dez reais)**, sendo o Prazo de execução: nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2023 e vigência: até o dia 27 de março de 2023; mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 06 de Fevereiro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 292/2018

PREGÃO N° 05/2018

OBJETO: Contratação de serviços de roçada em canteiro central das



avenidas do município, além de serviços de roçada em área institucional. Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **ORBACH LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, à Rua Primavera, 111, Residencial Veneza, CEP 87203-020, telefone (44) 9805-6723, inscrita no CNPJ sob nº 17257093000137, neste ato representada pelo Sr. **Leandro Cristiano Auerbach**, portador da Cédula de Identidade 9.461.637-9 e do CPF 050.847.869-35, residente e domiciliado em Cianorte/Paraná, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato					
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total	
292/2018	08/03/2018	08/03/2019	08/03/2019	R\$ 450.000,00	

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	Valor	Valor total
Primeiro	Prazo e valor	08/03/2020	08/03/2020	R\$ 537.476,35	R\$ 987.476,35
Segundo	Prazo e Valor	08/03/2021	08/03/2021	R\$ 540.000,00	R\$ 1.527.476,35
Terceiro	Prazo e valor	08/09/2021	08/09/2021	R\$ 270.000,00	R\$ 1.797.476,35
Quarto				R\$ 22.500,00	R\$ 1.819.976,35
Quinto	Prazo e valor	08/03/2022	08/03/2022	R\$ 194.999,99	R\$ 2.014.976,34
Sexto	Prazo e valor	08/09/2022	08/09/2022	R\$ 210.000,00	R\$ 2.224.946,34
Sétimo	Prazo e valor	08/03/2023	08/03/2023	R\$ 315.000,00	R\$ 2.539.946,34

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência até 08/03/2024.
2.2 Reajusta-se o valor unitário conforme tabela abaixo:
2.3 Acrescenta-se ao contrato o valor de R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais), ficando o contrato com o valor total de R\$ 3.214.946,34 (três milhões e duzentos e quatorze mil e novecentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Item	Qtde	Un.	Descrição – LOTE 01	Valor unitário	Valor reajustado	Valor Total
1	2.350.000	UN	m² de contratação de serviços de roçada e capina de canteiros centrais.(com roçada de gramas e matos na sarjeta e meio fio)	0,14	0,15	R\$ 352.500,00

Item	Qtde	Un.	Descrição – LOTE 02	Valor unitário	Valor reajustado	Valor Total
1	2.150.000	UN	m² de prestação de serviços de roçada e capina em áreas institucionais e equipamentos comunitários.	0,14	0,15	322.500,00

Dotação orçamentária:
15.002.26.782.0021.2127 – Manutenção e conservação 339039 fonte 1000 reduzido 941
15.003.15.452.0022.2130 – Conservação e limpeza 339039 fonte 1000 reduzido 961
15.003.15.452.0022.2132 – Administração distrital 339039 fonte 1000 reduzido 979
15.003.15.452.0022.2130 – Conservação e Limpeza 339039 fonte 510 reduzido 960

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO. Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.
Cianorte - PR, em 06 de fevereiro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Município de Cianorte
CONTRATANTE

Leandro Cristiano Auerbach
ORBACH LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
CONTRATADA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições

que lhe são conferidas por Lei,
TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 215/2022, modalidade **Pregão Eletrônico, Processo 433/2022**, concernente a **Aquisição de materiais de limpeza e EPI's para uso na lavanderia da Unidade de Pronto Atendimento**

II – A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: **LOJA TRADICAO EIRELI-ME** como vencedora dos **Itens 6,7 e 8** no valor total de **R\$ 2.363,00 (dois mil, trezentos e sessenta e três reais)**.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 26 de Janeiro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2022

Inexigibilidade nº 17/2022

OBJETO: Contratação da empresa **Eugenio & Marques Ltda** para manutenção preventiva e corretiva com reparo e ou reposição de peças do aparelho de Raio X da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno. Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **EUGENIO & MARQUES LTDA**, com sede na cidade de Iguaraçu, Estado do Paraná, na Av. Brasil, 391, Sala 01, Centro, CEP 86.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.600.153/0001-32, neste ato representado por sua sócia administradora, a Sra. **Edilaine Cavalcante de Moraes**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.711.075-0 SESP-PR e CPF nº 885.061.009-25, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
132/2022	11/02/2022	11/02/2023	11/02/2023	R\$ 14.400,00

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	Valor	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e de vigência até 11/02/2024.
2.2 – Reajusta-se o valor mensal conforme tabela abaixo:
2.3 – Acrescenta-se ao contrato o valor de R\$ 15.151,20 (quinze mil e cento e cinquenta e um reais e vinte centavos), ficando o contrato com o valor total de R\$ 29.551,20 (vinte e nove mil e quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

Item	Cód.	Qtde	Un	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor reajustado	Valor Total R\$
1	50712	12	SVC	Manutenção preventiva e corretiva no equipamento, APARELHO DE RAIOS-X, com manutenção mensalmente, de acordo com cronograma elaborado em conjunto com o gestor do contrato.	1.200,00	R\$ 1.262,60	15.151,20

Dotação orçamentária: 08.003.10.302.0009.2049 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento 339039 fonte 303

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO. Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.
Cianorte - PR, em 03 de fevereiro de 2023.

Edilaine Cavalcante de Moraes
EUGENIO & MARQUES LTDA
Contratada

Marco Antonio Franzato
PREFEITO
Contratante

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ADMINISTRATIVA
UNILATERAL

RESCISÃO ADMINISTRATIVA UNILATERAL DO CONTRATO Nº 225/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E A EMPRESA JM EMPREENDIMENTOS EIRELI ORIUNDO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022.

CONTRATANTE: Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça da República nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Sr. Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370244 SSP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04.

CONTRATADA: JM EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua 07 de Setembro, Nº 670, CEP 87430-000, na cidade de Tapejara, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.881.263/0001-06, telefone 44 998280736, Email: maykon_passoni@yahoo.com.br, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. LAERCIO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade / e do CPF 123.220.858-20, residente e domiciliado em Tapejara /PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de instalação de rede de água pluvial em escolas municipais do Município de Cianorte/Pr.

CLÁUSULA 1ª – DA JUSTIFICATIVA PARA A RESCISÃO ADMINISTRATIVA UNILATERAL

Considerando o contido no Parecer nº 1759/22 e o Despacho do Sr. Prefeito, **RESCINDE-SE UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO SOB Nº 225/2022**, com fundamento na Cláusula 15.1, alínea “F”, e Cláusula 15.4 do Contrato.

CLÁUSULA 2ª – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

A presente rescisão faz cessar imediatamente, na data de assinatura do presente termo, todos os efeitos, direitos e obrigações futuras relativos ao Contrato Administrativo nº 225/2022.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 06 de fevereiro de 2023.

Marco Antonio Franzato
CONTRATANTE

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ADMINISTRATIVA UNILATERAL E CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

RESCISÃO ADMINISTRATIVA UNILATERAL DO CONTRATO Nº 300/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E A EMPRESA ALCATEIA SEGURANÇA EIRELE E O CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2022 ORIUNDO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 09/2022.

CONTRATANTE: Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça da República nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Sr. Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370244 SSP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04.

CONTRATADA: ALCATEIA SEGURANÇA EIRELE, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida São Domingos, 1723, Vila Morangueira, CEP 87040-000, na cidade de Maringá-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.836.419/0001-43, telefone (44) 997750324, Email: destakingressos@gmail.com, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. ODAIR JOSÉ SCARSO, portador da Cédula de Identidade 8130742-3/ e do CPF 027.676.559-17, residente e domiciliado em São Jorge do Patrocinio.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância presencial armada e desarmada para a Administração Municipal.

CLÁUSULA 1ª – DA JUSTIFICATIVA PARA A RESCISÃO ADMINISTRATIVA UNILATERAL

Considerando o contido no Parecer nº 1783/22 e o Despacho do Sr. Prefeito, **RESCINDE-SE UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO SOB Nº 300/2022, CANCELA-SE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2022**, com fundamento no artigo 7, da Lei 10.520/02 e Cláusula 8.3, I e III do Contrato.

CLÁUSULA 2ª – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

A presente rescisão faz cessar imediatamente, na data de assinatura do presente termo, todos os efeitos, direitos e obrigações futuras relativos ao Contrato Administrativo nº 300/2022 e a Ata Registro de Preço 09/2022.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 06 de fevereiro de 2023.

Marco Antonio Franzato
CONTRATANTE

Div. de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 383/2023-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 007/2022, de 25 de Novembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º. **CONTRATAR** por prazo determinado, **CRISTINA CAMPANERUTTE DE MELO** para exercer a função pública inerente ao cargo de **EDUCADOR INFANTIL 40 HORAS**, no período de **13/02/2023 a 20/12/2023**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora **ROGÉRIA DE MATOS GASQUEZ**, suprimimento por ocasião de exoneração, percebendo vencimento atribuído ao **Nível C, Classe 1**, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 08 de Fevereiro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 384/2023-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 007/2022, de 25 de Novembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º. **CONTRATAR** por prazo determinado, **MARCELA DE FATIMA AGOSTINHO** para exercer a função pública inerente ao cargo de **EDUCADOR INFANTIL 40 HORAS**, no período de **13/02/2023 a 20/12/2023**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora **KAUANE CALEFFI SILVA LIBANIO**, suprimimento por ocasião de exoneração, percebendo vencimento atribuído ao **Nível C, Classe 1**, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 08 de Fevereiro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 385/2023-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 007/2022, de 25 de Novembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º. **CONTRATAR** por prazo determinado, **LUIZA HELENA DELFINO MARQUES** para exercer a função pública inerente ao cargo de **EDUCADOR INFANTIL 40 HORAS**, no período de **13/02/2023 a 20/07/2023**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora **LEILA DENIZE DA SILVA**, suprimimento por ocasião de licença maternidade, percebendo vencimento atribuído ao **Nível C, Classe 1**, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 08 de Fevereiro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 386/2023-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 1951, de 07/02/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora pública municipal, **HELLEN TAVARES DA SILVA LINS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, Renovação da licença sem vencimentos, por mais 01



(um) ano de licença sem vencimentos, para tratar de assuntos particulares, com base no artigo 148 do Regime Jurídico Único, da Lei Nº 1.267/90, de 11/09/90, a partir de **02 de Fevereiro de 2023**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 08 de Fevereiro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

Secretaria da Fazenda Div. de Fiscalização



MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
Secretaria de Fazenda

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 4644-26/2023 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO:

Nome / Razão Social: PATRICIA AKEMI KANEKO
CPF/CNPJ: 022.016.919-59
Endereço: AV SANTA CATARINA, 433
Bairro/Zona: ZONA 01 Compl.: CAIXA POSTAL - 117
Cidade: Cianorte - PR CEP: 87200-970

DADOS DO IMÓVEL:

Endereço: TOQUIO, Nº 251
Bairro: PARQUE METROPOLITANO CIANORTE
Zona: 112 Quadra: 0004 Data: 0005 Cadastro: 1 - 112003900

PRAZO E INFRAÇÃO:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de **10 (DEZ)** dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a **MANTÊ-LO LIMPO**, bem como realize a **limpeza da calçada** (passelo público) e **sarjeta fronteiriços à sua propriedade e/ou estabelecimentos** e se necessário, **remova eventuais resíduos**.

LEI MUNICIPAL:

A presente notificação é emitida face o disposto nos **Artigos 92, incisos I e II e 77** da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos. Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente **Auto de Infração**, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de multa no valor de **R\$ 602,62** prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias. Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, tudo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 08/02/23 EMISSÃO: 06/02/2023

() Notificação deixada na caixa de correspondência
() Notificação entregue, conforme assinatura

As: 09:30 hs

Sérgio Batista Meira
AGENTE FISCAL

AGENTE FISCAL

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL:

☒ Mudou-se ☐ Terr. s/ residência ☐ Não existe Nº
☐ Recusado ☐ End. Insuficiente ☐ Ausente s/caixa

VISTORIA FISCAL:

CAPINOU ☐ Sim ☐ Não
_____/_____/_____



MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
Secretaria de Fazenda

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 4646-36/2023 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO:

Nome / Razão Social: LUCIANE CRISTINA DE LIMA SOUZA BERNARDELLI
CPF/CNPJ: 031.472.469-90
Endereço: R. ABOLIÇÃO, 444
Bairro/Zona: ZONA 01 Compl.:
Cidade: Cianorte - PR CEP: 87200-285

DADOS DO IMÓVEL:

Endereço: ITAPEMA, Nº 170
Bairro: RESIDENCIAL ATLANTICO II
Zona: 056 Quadra: 0008 Data: 001A Cadastro: 1 - 56011515

PRAZO E INFRAÇÃO:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de **10 (DEZ)** dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a **MANTÊ-LO LIMPO**, bem como realize a **limpeza da calçada** (passelo público) e **sarjeta fronteiriços à sua propriedade e/ou estabelecimentos** e se necessário, **remova eventuais resíduos**.

LEI MUNICIPAL:

A presente notificação é emitida face o disposto nos **Artigos 92, incisos I e II e 77** da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos. Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente **Auto de Infração**, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de multa no valor de **R\$ 602,62** prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias. Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, tudo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 08/02/23 EMISSÃO: 07/02/2023

() Notificação deixada na caixa de correspondência
() Notificação entregue, conforme assinatura

As: 10:35 hs

Sérgio Batista Meira
AGENTE FISCAL

AGENTE FISCAL

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL:

☒ Mudou-se ☐ Terr. s/ residência ☐ Não existe Nº
☐ Recusado ☐ End. Insuficiente ☐ Ausente s/caixa

VISTORIA FISCAL:

CAPINOU ☐ Sim ☐ Não
_____/_____/_____

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200
www.cianorte.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
Secretaria de Fazenda

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 4657-1/2023 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO:

Nome / Razão Social: SANDRA RAINEKE SARDI
CPF/CNPJ: 710.705.409-00
Endereço: R. SANTOS, 112
Bairro/Zona: ZONA 03 Compl.:
Cidade: Cianorte - PR CEP: 87209-048

DADOS DO IMÓVEL:

Endereço: SANTOS, Nº 112
Bairro: ZONA 03
Zona: 003 Quadra: 0007 Data: 014A Cadastro: 1 - 3009300

PRAZO E INFRAÇÃO:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de **10 (DEZ)** dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a **MANTÊ-LO LIMPO**, bem como realize a **limpeza da calçada** (passelo público) e **sarjeta fronteiriços à sua propriedade e/ou estabelecimentos** e se necessário, **remova eventuais resíduos**.

LEI MUNICIPAL:

A presente notificação é emitida face o disposto nos **Artigos 92, incisos I e II e 77** da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos. Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente **Auto de Infração**, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de multa no valor de **R\$ 602,62** prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias. Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, tudo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 08/02/2023 EMISSÃO: 08/02/2023

() Notificação deixada na caixa de correspondência
() Notificação entregue, conforme assinatura

As: 15:15 hs

Cleto Marcio Cavalcini
AGENTE FISCAL

AGENTE FISCAL

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL:

☐ Mudou-se ☒ Terr. s/ residência ☐ Não existe Nº
☐ Recusado ☐ End. Insuficiente ☐ Ausente s/caixa

VISTORIA FISCAL:

CAPINOU ☐ Sim ☐ Não
_____/_____/_____

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200
www.cianorte.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010

MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
Secretaria de Fazenda
Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 4593-3/2023
CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO:
Nome / Razão Social: CARLOS EDUARDO PATUZZO PETERNELA
CPF/CNPJ: 076.144.589-74
Endereço: AL DOUTOR CARLOS DE CARVALHO, 655
Bairro/Zona: CENTRO Compl.: APTO 404
Cidade: Curitiba - PR CEP: 80430-180

DADOS DO IMÓVEL:
Endereço: SAO PAULO, Nº 1318
Bairro: ZONA 02
Zona: 002 Quadra: 0050 Data: 003A Cadastro: 1 - 2067025

PRazo E INFRAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de **10 (DEZ)** dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a **MANTE-LO LIMPO**, bem como realize a **limpeza da calçada** (passeio público) e **sarjeta fronteiriças à sua propriedade e/ou estabelecimentos** e se necessário, **remova eventuais resíduos**.

LEI MUNICIPAL:
A presente notificação é emitida face o disposto nos **Artigos 92, incisos I e II e 77** da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos. Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente **Auto de Infração**, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de multa no valor de **R\$ 602,62** prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias. Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:
OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINSCRIÇÕES, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, tudo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: _____ **EMIÇÃO:** 20/01/2023

() Notificação deixada na caixa de correspondência
() Notificação entregue, conforme assinatura

Ass: _____ hs

Cleora Marcia Cavallines
Nº 169/2013
AGENTE FISCAL

carlos
ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL:
☐ Mudou-se ☐ Terr. s/ residência ☐ Não existe Nº
☐ Recusado ☐ End. Insuficiente ☐ Ausente s/caixa

VISTORIA FISCAL:
CAPINOU ☐ Sim ☐ Não

Secretaria de Educação

Chamamento Público nº 001/2022

A Secretaria Municipal de Educação, torna público que **CREDECIOU**, para futuras contratações de prestação de serviços de professor intérprete/bílingue de libras junto às escolas e centros municipais de educação infantil e eventos públicos, a pessoa física – **Ana Paula Ozelame**, conforme Protocolo abaixo:

Nome	Nº Protocolo	Data do Protocolo	Horário do Protocolo	Nº do item (do Anexo V) que realizou proposta
Ana Paula Ozelame CPF 060.707.359 - 43	1995/2023	07/02/2023	16 h 36 min e 25 s	Item 1 (Cód. 56792)

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 08 de Fevereiro de 2023.

(original assinada)

Elisangela Lopes de Albuquerque

(original assinada)

Milene Macedo de Moraes

(original assinada)

Rosilda Naves da Silva Lúcio

(original assinada)

Sueli Falcione Moreira

(original assinada)

Vanessa de Oliveira Fernandes

Secretaria de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE CIANORTE**, em sua Assembleia, realizada em 08 de fevereiro de 2023, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4998, de 11 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2023, na forma do anexo a esta Resolução.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Aline Franciele Mendes Osório Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social



Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social
Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, 236 - Zona 04 - (44) 3631-8072
E-mail: secretaria.conselhos@cianorte.pr.gov.br

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS CMHS - 2023

Horário: 08h30

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO							ABRIL						
S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5			1	2	3	4	5			1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14	6	7	8	9	10	11	12	6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9
15	16	17	18	19	20	21	13	14	15	16	17	18	19	13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16
22	23	24	25	26	27	28	20	21	22	23	24	25	26	20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23
29	30	31					27	28						27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30

Reuniões Ordinárias CMHS - Primeira quarta-feira útil a cada 3 meses - às 08h30

Feriados



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Cianorte-PR.

A Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cianorte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Conselho, em sua Assembleia Ordinária, realizada em 07 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º. Aprovar o calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2023, na forma do anexo que integra a presente Resolução.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rosilene Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre o Plano de Ações do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Cianorte-PR.

A Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cianorte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Conselho, em sua Assembleia Ordinária, realizada em 07 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ações do Conselho para o ano de 2023.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rosilene Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência



Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Com Deficiência
Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, 236 - Zona 04 - (44) 3631-9072
E-mail: secretaria.conselhos@cianorte.pr.gov.br

Calendário de Reuniões Ordinárias 2023

Horário: 08h30

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO							ABRIL						
S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
						1			1	2	3	4	5			1	2	3	4	5					1	2	
2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12	6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9
9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19	13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16
16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26	20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23
23	24	25	26	27	28	29	27	28						27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30
30	31																										

MAIO

S	T	Q	Q	S	S	D
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

JUNHO

S	T	Q	Q	S	S	D
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

JULHO

S	T	Q	Q	S	S	D
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

AGOSTO

S	T	Q	Q	S	S	D
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

SETEMBRO

S	T	Q	Q	S	S	D
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

OUTUBRO

S	T	Q	Q	S	S	D
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

NOVEMBRO

S	T	Q	Q	S	S	D
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

DEZEMBRO

S	T	Q	Q	S	S	D
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Reunião Ordinária CMDPCD- Primeira Terça-Feira útil de cada mês- às 08h30

Feridos



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Secretaria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil

